



EDITAL FUNDACC Nº 23/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA NOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em parceria com a **PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**, TORNA PÚBLICO o EDITAL FUNDACC Nº 23/2026 de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA NOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL DO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO** INTERESSADOS NA OUTORGA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESTANDES DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS, NA PRAÇA DA CULTURA DURANTE A REALIZAÇÃO DA 27ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO CAMARÃO DE CARAGUATATUBA e faz saber que estão abertas as inscrições para o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de até 22 (vinte e dois) artesãos / coletivos de artesãos e 14 (quatorze) artistas plásticos / coletivos de artistas plásticos, com participação de forma individual ou coletiva, para participação no evento 27ª Edição do FESTIVAL DO CAMARÃO, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público.

O Projeto Cultural do 27º Festival do Camarão é uma política pública de fomento cultural, oficializado pela Lei Municipal Nº 1.352, de 05 de Fevereiro de 2007 e que faz parte do calendário oficial do município, e a ação visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Caraguatatuba para as gerações futuras, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para artesãos e artistas plásticos de Caraguatatuba, com a outorga de uso de espaço público, na Praça da Cultura, a título gratuito, conforme artigo 26 da Lei Federal nº 14.903/2024.

1 - DA JUSTIFICATIVA

O Festival do Camarão é um evento tradicional de Caraguatatuba, cujo objetivo é fortalecer a identidade cultural do Município, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade.

Inserida neste contexto, o Espaço de Artes e Artesanato Tradicional é destinado, com exclusividade, aos artesãos e artistas plásticos residentes e domiciliados em Caraguatatuba para apresentar e comercializar seus trabalhos e suas produções.

Além de impulsionar a economia criativa e gerar renda para a comunidade, o Espaço de Artes e Artesanato Tradicional promove a troca de saberes, a valorização das artes e da cultura caiçara e a divulgação da diversidade de expressões artísticas e culturais produzidas no município. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que une tradição, identidade, arte e desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural local e para as gerações presentes e futuras.



2 - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

2.1. Para este Edital, compreende-se como Artesanato Tradicional:

I - Atividades constantes do rol de técnicas artesanais estabelecidas pelo Anexo II da Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;

II - Aquele cujas características e peculiaridades se inspiram na Cultura Caiçara, na comunidade pesqueira, na vida marinha e nas belezas naturais do Litoral Norte e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir de elementos naturais do município e/ou região, elementos esses devidamente autorizados pelos órgãos de proteção ambiental;

III - Aquele resultante de interação social, dentro das relações familiares, entre amigos e/ou por outros integrantes da comunidade;

IV - Onde as técnicas são transmitidas, no dia-a-dia, na conversa interpessoal, onde alguém tem a oportunidade de ensinar e outro de aprender, que por sua vez, transmite o conhecimento a outrem, alimentando o processo contínuo de ensino e aprendizagem;

V - Aquele resultante de técnica manual que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos;

VI - Aquele que faz a transformação de uma matéria-prima em objetos úteis para o consumidor;

VII – E sobretudo, **aquele cujo artesanato é responsável por todo o processo de produção da peça, colocando sua criatividade e habilidade.**

2.2. Para este Edital, compreende-se como Artesão:

2.2.1. – O Agente Cultural, devidamente reconhecido como artesão pelos órgãos competentes, que se inscrever, de forma individual, e que tenha suas obras inscritas e selecionadas para a participação no Espaço de Arte e Artesanato Tradicional do 27º Festival do Camarão;

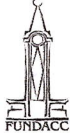
2.2.2. – Os Coletivos de Arte e/ou Cultura compostos por Agentes Culturais, devidamente reconhecidos como artesãos pelos órgãos competentes, que se inscreverem, de forma coletiva, e que tenham todas as suas obras inscritas e selecionadas para a participação no Espaço de Artesanato Tradicional do 27º Festival do Camarão;

2.3. – Cada artesão(ã) poderá se inscrever individualmente para expor e comercializar até 10 (dez) produtos diferentes. No entanto, a inscrição não garante que todas as peças cadastradas serão selecionadas.

2.4. – Cada coletivo poderá inscrever até 5 (cinco) produtos diferentes por artesão(ã). Entretanto, a inscrição do coletivo não garante a seleção de todos os produtos nem a habilitação de todos os integrantes. A seleção e posterior comercialização no estande ficarão restritas a até 35 (trinta e cinco) tipos distintos de peças, não havendo limitação quanto ao número de unidades comercializadas de cada tipo selecionado.

2.5. Para este Edital, compreende-se como obras de Artes Plásticas:

I - O resultado da manipulação criativa de materiais a fim de revelar e comunicar concepções estéticas e poéticas, sendo a materialização em imagens e formas da expressividade do artista, através de diferentes materiais, técnicas e suportes e tendo como inspiração a Cultura Caiçara, a comunidade pesqueira, a vida marinha e as belezas naturais do Litoral Norte.



II - Desenhos, esculturas, modelagens, gravuras, entalhes, pinturas em tela, entre outros, tendo como inspiração a Cultura Caiçara, a comunidade pesqueira, a vida marinha e as belezas naturais do Litoral Norte.

2.6. Para este Edital, compreende-se como Artista Plástico:

2.6.1. – O Agente Cultural, devidamente reconhecido como artista plástico pelos órgãos competentes, que desenvolve sua produção artística por meio da utilização de diferentes materiais, técnicas e suportes, tais como tintas, argila, madeira, metais e outros elementos expressivos, com o objetivo de comunicar concepções estéticas, emoções e reflexões por meio de formas, cores, volumes e texturas, podendo atuar nas áreas de pintura, escultura, cerâmica, gravura, desenho e demais linguagens das artes plásticas, que realize sua inscrição de forma individual e tenha suas obras selecionadas para participação no Espaço de Artes do 27º Festival do Camarão;

2.6.2. – Os Coletivos de Arte e/ou Cultura compostos por Agentes Culturais, devidamente reconhecidos como artistas plásticos pelos órgãos competentes, que se inscreverem, de forma coletiva, e que tenham todas as suas obras inscritas e selecionadas para a participação no Espaço de Arte do 27º Festival do Camarão;

2.7. – Cada artista plástico(a) poderá se inscrever individualmente para expor e comercializar até 10 (dez) produtos diferentes sobre 01 (uma) mesa ou até 04 (quatro) obras sobre até 02 (dois) cavaletes. No entanto, a inscrição não garante que todas as peças cadastradas serão selecionadas.

2.8. – Para exposição sobre mesa, cada coletivo poderá inscrever até 5 (cinco) produtos diferentes por artesão(ã). Entretanto, a inscrição do coletivo não garante a seleção de todos os produtos nem a habilitação de todos os integrantes. A seleção e posterior comercialização no estande ficarão restritas a até 35 (trinta e cinco) tipos distintos de peças, não havendo limitação quanto ao número de unidades comercializadas de cada tipo selecionado.

2.9. – Para exposição sobre cavalete, cada coletivo poderá inscrever até 4 (quatro) produtos diferentes, distribuídos em até 02 (dois) cavaletes.

2.10. – **O mesmo Agente Cultural não poderá inscrever-se, de forma individual ou coletiva, concomitantemente no Espaço de Artesanato Tradicional e no Espaço de Artes.**

2.10.1. – Caso ambas as inscrições ocorram serão desclassificadas as inscrições de menor pontuação.

2.10.2. – Caso haja empate em ambas as inscrições a Comissão de Seleção observará o critério: Criatividade e Originalidade de ambos os quadros de critérios de avaliação prevalecendo o mais bem pontuado.

2.10.3. – Mantendo-se o empate caberá à Comissão de Seleção a decisão por quais produtos e Espaço o Agente Cultural ou Coletivo será selecionado.

3 – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de **até 20 (vinte) Agentes Culturais**, para participação individual ou coletiva, no Espaço de Artesanato Tradicional e **até 14 (quatorze) Agentes Culturais**, para participação individual ou coletiva, no Espaço de Artes, sendo até 10 (dez) mesas e 4 (quatro) pares de cavaletes, da 27ª edição do FESTIVAL DO CAMARÃO de Caraguatatuba, distribuídas da seguinte forma:



3.1.1. Serão destinadas até 20 (vinte) vagas para ampla concorrência de artesãos tradicionais de Caraguatatuba, desde que atendam aos requisitos dispostos do item 2.1. e 2.2. deste Edital;

3.1.2. Para além das 20 (vinte) vagas acima mencionadas, o Espaço de Arte e Artesanato Tradicional, destinará **mais 02 (duas) vagas para participação individual ou coletiva de até 02 (duas) instituições filantrópicas** comprovadamente sediadas em Caraguatatuba há pelo menos 02 (dois) anos, desde que atendam aos requisitos dispostos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do item 2.1. deste Edital.

3.1.1. Serão destinadas até 14 (quatorze) vagas para ampla concorrência de artistas plásticos de Caraguatatuba, sendo até 10 (dez) vagas para exposição das obras em mesas e até 4 (quatro) vagas para em exposição de obras em até 02 (dois) cavaletes, desde que atendam aos requisitos dispostos do item 2.5. e 2.6. deste Edital;

3.2. Das 20 (vinte) vagas de ampla concorrência destinadas aos artesãos tradicionais e das 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência destinadas aos artistas plásticos, será assegurada a reserva de até 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas com deficiência e pessoas idosas que preencham os requisitos previstos nos itens 2.2 e 2.6, respectivamente, sem prejuízo de sua participação na concorrência às vagas de ampla concorrência.

3.3. Em caso de vacância entre as destinações, a Fundacc poderá remanejar as vagas priorizando os suplentes da ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

3.4. No intuito de ampliar o número de participantes, a Fundacc poderá aglutinar vagas de proponentes habilitados identificados como cônjuges ou parentes de até 3º grau, bem como acatar iniciativas espontâneas daqueles habilitados que queiram se juntar em um único espaço.

3.5. O evento será realizado de 16 a 26 de julho de 2026, das 12h às 23h59, na Praça da Cultura, no Centro de Caraguatatuba. Todos os participantes habilitados deverão ter disponibilidade para permanecer no evento durante todos os dias e horários estabelecidos.

3.6. A participação no Festival não isenta o Agente Cultural de seus compromissos em outras feiras de artesanato e oficinas de arte.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público somente artesãos e artistas plásticos residentes e domiciliados no município de Caraguatatuba há, no mínimo, 02 (dois) anos, desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

I. estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

II. declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

III. agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital referida no inciso II do caput do artigo 8º, na etapa de análise de propostas referida no inciso II do caput do artigo 9º ou na etapa de julgamento de recursos referida no inciso IV do caput do artigo 9º, todos da Lei Federal nº 14.903/2024;

IV. agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital e este tiver atuado nas etapas referidas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;



V. agente cultural que integrar conselho de cultura poderá participar de chamamento público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024;

VI. pessoas físicas que tenham parentesco direto ou colateral, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação nomeada pela Portaria nº 29 de 23 de janeiro de 2026;

VII. pessoas Jurídicas que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC e membros da Comissão de Habilitação.

4.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente residente e domiciliada no Município de Caraguatatuba.

4.4. Não serão permitidos trabalhos de cunho religioso;

4.5. Não serão permitidos trabalhos representativos de times de futebol;

4.6. Não será permitida a comercialização de peças de vestuário e calçados, mesmo as confeccionadas/costuradas artesanalmente, como as de crochê, tricô, trançado ou que recebem aplicações;

4.7. Não serão permitidos alimentos, cosméticos, produtos industrializados ou bijuterias montadas com peças prontas;

4.8. Não será permitida a comercialização de peças sublimadas, como canecas, copos, quadros e camisetas.

4.9. Não serão concedidas alimentações, ajudas de custo e reservas de vagas de veículos próximas à Praça da Cultura.

4.10. Cada Agente Cultural participante poderá oferecer gratuitamente oficinas para a comunidade em espaço e horários previamente definidos pela Diretoria Curatorial do Festival.

5 – DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O prazo de inscrição será **do dia 15 a 22 de junho de 2026**.

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/c39EHepL2Gb9UY8T7>

5.3. O Agente Cultural deverá preencher todos os campos do formulário e enviar documentação que comprove sua trajetória cultural como artesão e artista plástico o domínio sobre as técnicas empregadas em suas obras, anexando os seguintes documentos:

a) Portfólio e currículo artístico comprobatórios como artesão(ã), que demonstre a trajetória artística e cultural onde devem ser incluídas, quando houver, publicações em jornais, revistas ou periódicos, citações das obras e do(a) autor(a) em cartazes e folders, certificados de participação em eventos ou festivais, certificados de premiações artísticas, devidamente datadas – no máximo 05 (cinco) laudas;

b.a) **Para inscrição individual:** Máximo de 2 (duas) imagens, em boa resolução, da(s) peça(s)/obra(s) de própria autoria, que se pretende expor e comercializar, devidamente identificadas (nome da obra se houver e nome do autor), sendo permitido apenas 01 (um) objeto por imagem e inscrição de até 10 (dez) obras por Agente Cultural;

b.b) **Para inscrição coletiva:** Máximo de 2 (duas) imagens, em boa resolução, da(s) peça(s)/obra(s) de própria autoria, que se pretende expor e comercializar, devidamente identificadas (nome da obra se houver e nome do autor), sendo permitido apenas 01 (um) objeto por imagem e inscrição de até 05 (cinco) peças/obras por Agente Cultural.



5.4. Após a etapa de seleção, o candidato selecionado deverá enviar os documentos de habilitação documental, sendo eles:

- I. Cópias do RG e CPF;
- II. Comprovante de residência em Caraguatatuba de, no mínimo, há 02 (dois) anos da data de inscrição neste Edital;
- III. Comprovante de residência atual de, no máximo, 02 (dois) meses antes da data de inscrição neste edital.

5.4.1. Documentos que corroboram a residência no município de Caraguatatuba: contas residenciais, atestados emitidos por Postos de Saúde ou declarações de residência registradas em cartório.

5.5. A inscrição só será efetivada com o recebimento de todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

- a) Quem não apresentar todos os documentos mencionados no **item 5.3.** estará em desacordo com o estabelecido no edital;
- b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
- c) Fora do prazo estabelecido neste edital;
- d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

5.6. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

5.7. As **vagas para participação individual ou coletiva de instituições filantrópicas** comprovadamente sediadas em Caraguatatuba há, pelo menos, 02 (dois) anos se dará pela entrega de documento de constituição jurídica, última Ata devidamente registrada e portfólio que possua em seu histórico de atuação a realização de atividades de confecção de artesanato.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Para avaliação das obras inscritas nos Espaços de Arte e Artesanato Tradicional do Edital Fundacc nº 23/2026 do Festival do Camarão serão contratados Pareceristas Especialistas por meio do Edital de Credenciamento nº 05/2026, atuando na Etapa 1 – Análise das Inscrições.

6.2. A lista contendo os agentes culturais inscritos para participar dos Espaços de Arte e de Artesanato Tradicional do 27º Festival do Camarão e suas respectivas obras será publicada até o dia **23 de junho de 2026**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC.

7 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para participação de artistas plásticos e artesãos no Espaço de Artes e Artesanato Tradicional do Festival do Camarão 2026 se dará em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições	Seleção 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória



Etapa 2 – Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Ocupação Cultural	Eliminatória
----------------------	---	--------------

7.2. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada, pontuadas conforme os critérios do item 7.3.1. para artesãos e 7.3.2. para artistas plásticos, ambas as avaliações técnicas de mérito cultural.

7.3. A pontuação pela Comissão de Seleção se dará conforme os seguintes critérios:

7.3.1. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTESÃO	MÁXIMO
I – Criatividade e originalidade (não imitando as estéticas e criações) preestabelecidas em sites e revistas de arte e artesanato, tão pouco as já consolidadas por outros artesãos locais).	30
II – Artesanato de tradição local (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e que representam o local, em especial a Cultura Tradicional Caiçara).	30
III – Referência à cultura tradicional e popular local (inspiração nos elementos da cultura, da fauna e da flora nativas do município e/ou região, cujas características e peculiaridades identificam e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir de elementos naturais do município e/ou região, elementos esses devidamente autorizados pelos órgãos de proteção ambiental).	20
IV – Estética e acabamento da peça, obra ou produto.	10
V – Currículo e Portfólio do artesão. Aos coletivos incluir também o portfólio do grupo, se houver.	10
TOTAL GERAL	100

7.3.2. – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO	MÁXIMO
I – Criatividade e originalidade.	40
II – Referência à cultura tradicional e popular local (inspiração nos elementos da cultura, da fauna e da flora nativas do município e/ou região, cujas características e peculiaridades se inspiram na Cultura Caiçara, na comunidade pesqueira, na vida marinha e nas belezas naturais do Litoral Norte.	20
III – Estética e acabamento da obra.	30
IV – Currículo e Portfólio do(a) artista plástico(a). Aos coletivos incluir também o portfólio do grupo, se houver.	10
TOTAL GERAL	100

7.5. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes individuais far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão Seleção:



7.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos coletivos far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão Seleção, diante do montante de obras selecionadas por cada membro;

7.8. A Comissão de Seleção classificará os candidatos da Etapa I habilitados em ordem decrescente de pontuação.

7.9. Além das notas, a comissão deverá apresentar lista de peças não selecionadas, quando houverem, devidamente justificada.

7.10. No caso de empate, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência à pessoa com mais idade.

7.11. A análise realizada pela Comissão de será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

7.12. O **Resultado Provisório da Etapa 1 de Seleção** com os agentes culturais habilitados e classificados para a ocupação de uso de espaço público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba do dia **25 de junho de 2026**, no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br.

7.13. A seleção das **instituições filantrópicas**, devidamente comprovadas como sediadas em Caraguatatuba há pelo menos 02 (dois) anos, observado o histórico de atuação a realização de atividades de confecção de artesanato.

8 - DOS RECURSOS DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório (**de 26 a 30 de junho de 2026**) ficando nesse período, autorizados vistas ao seu processo junto à Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

- a) Caberão recurso para questões da documentação técnica classificatória;
- b) O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail **contato@fundacc.sp.gov.br** o qual se dará confirmação de recebimento, ficando estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso para a decisão da Comissão de Seleção;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante indicado no ato de inscrição.

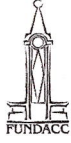
8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. A análise e a decisão dos recursos serão registradas em Ata de Registro de Análise de Recursos.

8.4. A partir do resultado da análise de recursos, será publicado o **Resultado Final da Etapa 1 de Seleção** contendo a classificação final, no dia **01 de julho de 2026**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

9 - DAS CONVOCAÇÕES, ETAPA DE HABILITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

9.1. Os proponentes classificados na Etapa 1 de Seleção serão convocados para a Etapa 2 de Habilitação, no ato da publicação do **Resultado Final da Etapa de Seleção**, no Diário



Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

9.2. O(A) convocado(a) deverá enviar a documentação obrigatória da Etapa 2 de Habilitação para o e-mail *contato@fundacc.sp.gov.br* no período de **02 a 05 de julho de 2026**.

9.3. São documentos obrigatórios para a habilitação do convocado todos aqueles descritos no item 5.4. deste Edital.

9.4. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 2) será realizada no dia **06 de julho de 2026**, pela Comissão de Habilitação para Fomento Cultural, instituída pela Portaria nº 29, de 23 de janeiro de 2026.

9.5. O resultado Provisório da Habilitação e será publicado no dia **06 de julho de 2026**.

9.6. O período de recursos sobre o resultado Provisório da Habilitação ocorrerá de **07 a 12 de julho de 2026**.

9.7. O resultado Final da Etapa 2 de Habilitação será divulgado no dia **13 de julho de 2026**, conjuntamente à homologação e convocação dos habilitados para assinatura e celebração do Termo de Ocupação Cultural.

9.8. O Termo de Ocupação Cultural deverá ser assinado até o dia **16 de julho de 2026**, de forma virtual ou presencial.

10 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL

10.1. A ordem de distribuição dos estandes no Espaço de Artesanato Tradicional se dará por meio de escolha de cada agente cultural habilitado seguindo a ordem de classificação e deverá ocorrer na reunião preparatória prevista para ocorrer no dia 14 de julho de 2026. O layout do espaço será definido exclusivamente pela Diretoria Curatorial do Festival.

10.2. A definição do nome artístico contido nas placas de cada estande deverá ocorrer até o dia da realização da reunião preparatória, não sendo possível a inserção de nome de Pessoas Jurídicas a qual o(a) artesão(ã), artista plástico(a) ou o coletivo possa representar.

10.3. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo Cronograma:

I – Montagem: Dia 16 de julho de 2026, a partir das 08h;

II – Abertura: Dia 16 de julho de 2026 às 12h;

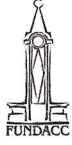
III – Funcionamento: Do dia 16 a 26 de julho de 2026, das 12h às 23h59.

10.4. Todos os equipamentos, bancadas e acessórios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.

10.5. Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Diretoria Curatorial, não sendo permitido desconfigurar a padronização.

10.6. O espaço a ser disponibilizado para os artesãos e artesãs compreenderá uma área de 2 m², bem como um balcão com dimensões de 1 metro de altura, 1 metro de largura e 0,5 metro de profundidade, dotado de iluminação e de 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V.

10.7. O espaço a ser disponibilizado para até 10 (dez) artistas plásticos(as) compreenderá em até 10 (dez) mesas de 0,8 metro de altura, 2 metros de largura e 1 metro de profundidade, dotado de iluminação e de 1 (um) ponto de energia elétrica de 220V. E até 8 (oito) cavaletes de pintura, sendo disponibilizado 2 unidades por Agente Cultural, que optaram em usar os cavaletes ao invés das mesas no ato de inscrição.



10.8. A definição do modelo e das características das estruturas serão de competência exclusiva da Fundacc.

10.9. A inscrição implica na aceitação integral e irrestrita do espaço físico disponibilizado pela Fundacc. Assim, independentemente das dimensões das obras ou produtos a serem expostos, o(a) artesão(ã) deverá adequar-se ao espaço designado, sendo vedada a utilização de área diversa ou superior àquela estabelecida pela Diretoria Curatorial.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

11.1. É proibida a transferência e/ou terceirização da banca, a qualquer título.

11.2. Providenciar o material e equipamentos necessários para a montagem de seus expositores

11.3. Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação da penalidade de não participação nas próximas ações realizadas pela Fundacc, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos.

11.4. Não serão permitidos acúmulos de produtos em exposição sobre as bancadas, mesas e cavaletes, bem como nos espaços em baixo das estruturas.

11.5. A reposição dos produtos deve ser realizada até meia hora antes do horário de abertura do Festival.

11.6. Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento.

11.7. Colaborar na abertura e fechamento do Espaço de Artesanato Tradicional.

11.8. Colaborar com a limpeza na área comum dos Espaços de Arte e de Artesanato Tradicional.

11.9. Manter a organização e a cordialidade entre os demais expositores e a Diretoria Curatorial do Festival.

11.10. Não será permitida a exposição de objetos perfurantes, pontiagudos ou cortantes em locais acessíveis ao público, nem a manutenção de equipamentos elétricos ligados desnecessariamente ou sem as devidas condições de segurança. O descumprimento desta norma poderá acarretar riscos de acidentes, comprometendo a integridade física dos visitantes, expositores e demais participantes do Festival.

11.11. Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas.

11.12. Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.

11.13. Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners promocionais, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas.

11.14. É obrigatória a disponibilização, por parte dos expositores, de tecido ou lona/plástico com comprimento mínimo de 3 (três) metros, para cobertura das bancadas, mesas e cavaletes durante os períodos em que o espaço permanecer fechado, visando à proteção, conservação e segurança dos produtos expostos.

11.15. É permitida a utilização de benjamins, filtros de linha, réguas de tomadas, extensões elétricas e dispositivos similares, desde que utilizados de forma adequada, sem sobrecarga ou acúmulo de conexões, e em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

11.16. Os conversores de voltagem (220 V para 127 V) também poderão ser utilizados, desde que apresentem plenas condições de uso. Equipamentos que apresentem defeitos, sinais de desgaste, adaptações inadequadas ou qualquer situação que possa comprometer a



segurança elétrica serão imediatamente vetados pelo responsável técnico da área, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.17. Comparecer às reuniões previamente definidas pela Diretoria Curatorial do Festival.

12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Os estandes só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Diretoria Curatorial do Festival.

12.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Diretoria Curatorial do Festival o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Fechamento do estande.

12.3. Os responsáveis pelos estandes serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, lâmpadas, cavaletes, mesas, cadeiras, entre outros).

12.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço da 27ª edição do Festival do Camarão, o servidor fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

13 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
I. Inscrição	15/06 a 22/06
II. Análise dos documentos da inscrição	23 e 24/06
III. Publicação do Resultado Provisório da Seleção	25/06
IV. Prazo para interposição de recurso	26/06 a 30/06
V. Publicação do Resultado Final da Seleção e Convocação para entrega de documentos	01/07
VI. Envio de documentação de Habilitação	02 a 05/07
VII. Análise da documentação de Habilitação	06/07
VIII. Publicação do Resultado Provisório da Habilitação	06/07
IX. Prazo para interposição de recurso	07 a 12/07
X. Publicação do Resultado Final da Habilitação e Homologação do Resultado	13/07
XIX. Reunião para distribuição de vagas e assinatura do Termo de Ocupação Cultural	14/07
X. Realização do Evento	16 a 26/07

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

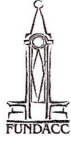
14.2. A Fundacc não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.



- 14.3.** Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundacc.
- 14.4.** O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Diretoria Curatorial do Festival especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.
- 14.5.** Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.
- 14.6.** Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento enviado pra o e-mail contato@fundacc.sp.gov.br, exclusivamente no período das inscrições. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.
- 14.7.** Fica assegurado o direito à Fundacc de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.
- 14.8.** A Fundacc poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.
- 14.9.** A Fundacc não se responsabiliza por danos e perdas de produtos e equipamentos.
- 14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Fundacc.
- 14.11.** Todas as decisões da Diretoria Curatorial do Festival são finais e irrecorríveis.
- 14.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 15 de junho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ANEXO I
FICHA DE RECURSO
ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL - 27º FESTIVAL DO CAMARÃO
2026

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Seleção (ou Habilitação)

Eu, _____,
CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a
reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção (ou Habilitação) para
Ocupação Cultural nos Espaços de Arte e de Artesanato Tradicional do 27º Festival do
Camarão sobre a _____ (desclassificação, inabilitação),
de acordo com o previsto no **EDITAL FUNDACC Nº 23 , DE 15 DE JUNHO DE 2026**, pelos
motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do inscrito



MINUTA - TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL Nº XX/2026, QUE CELEBRA A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ARTE E ARTESANATO TRADICIONAL PELO FOMENTO DO ARTESANATO TRADICIONAL E DAS ARTES PLÁSTICAS DE CARAGUATATUBA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024, QUE INSTITUIU O MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA.

1. DAS PARTES

1.1 A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, situada na Rua Santa Cruz, n.º 396, Centro, Caraguatatuba - SP, neste ato representada pelo seu Presidente, nomeado pelo Decreto nº 2121 de 06 de fevereiro de 2025, e o(a) AGENTE CULTURAL [indicar nome do(a) agente cultural contemplado], portador(a) do RG nº [indicar nº do RG], expedido em [indicar órgão expedidor], CPF nº [indicar nº do CPF], residente e domiciliado(a) à [indicar endereço], CEP: [indicar cep], nos termos do EDITAL FUNDACC Nº nº 23/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS PLÁSTICOS E ARTESÃOS DE CARAGUATATUBA NO 27º FESTIVAL DO CAMARÃO, constante do Processo Administrativo nº 329/2026, compromete-se a observar o presente TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL, firmado perante a Fundação, doravante denominada FUNDACC, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Ocupação Cultural é instrumento da modalidade de ocupação cultural, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Ocupação Cultural o uso ordinário do estande na Praça da Cultura, localizada na Avenida Dr. Arthur Costa Filho, S/N – Centro de Caraguatatuba - SP, para a realização de atividades de [inserir sobre o projeto cultural], nos dias [inserir datas do período de ocupação] de 2026, no horário das [inserir informações de horários das ocupações], em conformidade com o regramento do Edital Fundacc nº 23/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE OCUPAÇÃO CULTURAL PARA



PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE CARAGUATATUBA para ocupação cultural de espaço público, durante a realização do 27º FESTIVAL DO CAMARÃO.

3.2. O uso do espaço descrito na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural acima será gratuito, caracterizado fomento de políticas públicas da FUNDACC em favor da OCUPANTE.

3.3. A FUNDACC poderá convidar o(a) AGENTE CULTURAL para realização de outras atividades e ações que contribuam para a realização do evento e democratização do acesso às artes, em conformidade com o Projeto Cultural do Festival do Camarão.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da FUNDACC:

- I) providenciar as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do evento;
- II) disponibilizado espaço para cada ocupante cultural.
- III) zelar pelo fiel cumprimento deste Termo de Ocupação Cultural;
- IV) monitorar o cumprimento, pelo(a) AGENTE CULTURAL, das obrigações previstas na cláusula 4.2;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) compatibilizar a programação das ocupações com as questões técnicas e outras necessidades da ação cultural, de acordo com o(s) espaço(s) cedido(s) e as atividades e ações dos demais agentes culturais;
- VII) realizar, junto ao preposto do(a) AGENTE CULTURAL, vistoria técnica antes e depois da realização das atividades e ações;
- VIII) prestar todas as informações necessárias para a realização das atividades e ações culturais;
- IX) acompanhar a execução das atividades e ações culturais;

4.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) seguir o disposto no Edital Fundacc nº 23/2026 de Ocupação Cultural para Uso do Espaço, regramento este que (o)a AGENTE CULTURAL declara conhecer;
- II) cumprir a programação e os prazos fixados neste Termo de Ocupação Cultural, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior;
- III) realizar junto à FUNDACC a vistoria técnica do espaço antes e após o seu uso;
- IV) responsabilizar-se pelos equipamentos de sua propriedade, necessários para a realização/execução das atividades e ações;



- V) responsabilizar-se pelas montagens, desmontagens e operações dos estandes para a elaboração e comercialização dos produtos, em todas as datas agendadas;
- VI) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e registro profissional, quando for o caso, de pessoal próprio, técnico e artístico, assim como pela locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos e materiais próprios utilizados nas atividades e ações previstas;
- VII) designar preposto/produtor para estabelecimento de contato imediato com a FUNDACC;
- VIII) submeter à análise e autorização da FUNDACC quaisquer atividades e ações não previstas antes da assinatura do Termo de Ocupação Cultural;
- IX) responsabilizar-se por quaisquer tributos que venham a incidir sobre as atividades e ações programadas e, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários em relação aos seus empregados, integrantes e/ou prepostos;
- X) providenciar todas as autorizações para a regular realização das atividades e ações, inclusive junto aos juizados da infância e da juventude nas situações em que depender de prévia autorização daquele órgão judicial;
- XI) não usar qualquer área ou dependência do imóvel, no qual se encontra(m) o(s) espaço(s) descrito(s) na cláusula 3.1, para propaganda, não sendo permitido afixar nas paredes do stand ou outra parte qualquer tipo de publicidade sem autorização da FUNDACC;
- XII) responsabilizar-se pelo conteúdo e pela instalação de toda a publicidade externa, respeitando as legislações municipais e estaduais sobre a colocação de cartazes, banners, faixas e outras mídias;
- XIII) fazer constar em todo o material de divulgação impresso ou digital, interno ou externo, relacionado ao evento (publicidade, anúncios em jornais, cartazes, fachadas, programas, convites, entre outros), durante o tempo em que permanecer em cartaz, o conjunto de marcas do Festival do Camarão e da FUNDACC, obedecendo aos critérios de veiculação das marcas institucionais, conforme orientações a serem disponibilizadas, observada a legislação eleitoral, no que couber;
- XIV) não transferir, ceder ou emprestar o espaço a terceiros e não usar o espaço para qualquer fim diverso daquele expresso neste Termo de Ocupação Cultural;
- XV) devolver o(s) espaço(s) e equipamentos nas mesmas condições recebidas, em conformidade com o regimento do Edital nº 23/2026 de Ocupação Cultural de Uso do Espaço e as vistorias realizadas;
- XVI) responsabilizar-se pelos danos causados por si, seus empregados, seus prepostos ou contratados, nas instalações, móveis e utensílios do(s) espaço(s) cedido(s), mediante a



substituição do bem danificado ou indenização, sob pena de adoção de medidas administrativas e judiciais para o ressarcimento dos prejuízos causados;

XVII) atender quaisquer exigências de fiscalização e corrigir, no prazo determinado, eventuais imperfeições, no curso da ocupação, relacionadas ao acordado;

5. DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

5.1 A alteração do Termo de Ocupação Cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO CULTURAL

6.1. O presente Termo de Ocupação Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial do objeto;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas;

e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

V - por cumprimento integral do objeto.

6.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 05 (cinco) dias da abertura de vista do processo.

6.3. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

7. DO MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS



7.1. O monitoramento e o acompanhamento da ocupação cultural serão realizados localmente pelas equipes administrativa e técnica da FUNDACC, bem como pela Diretoria Curatorial nomeada por portaria.

7.2. O(A) AGENTE CULTURAL deverá enviar, a Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo I do edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e deveres previstos no edital para o Festival do Camarão - Ocupação Cultural, bem como neste instrumento, seja por ação ou omissão, ensejará a imediata rescisão deste Termo de Ocupação Cultural, podendo o(a) OCUPANTE ser responsabilizado por quaisquer danos ou prejuízos que venha causar à FUNDACC.

8.2. Além da previsão constante na subcláusula anterior, a FUNDACC poderá aplicar as seguintes sanções ao(à) OCUPANTE, de acordo com a gravidade de sua conduta:

I) advertência;

II) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.3. A responsabilidade pelo ressarcimento prevista na subcláusula 8.1, bem como as sanções descritas na subcláusula 8.2, serão apuradas mediante processo administrativo próprio, garantindo ao(à) OCUPANTE o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

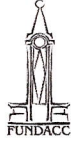
9.1. A vigência do presente Termo de Ocupação Cultural corresponde aos prazos estabelecidos na cláusula 3.1 deste Termo de Ocupação Cultural.

9.2. Este Termo de Ocupação Cultural poderá ser prorrogado mediante a assinatura de Termo Aditivo, dentro do prazo máximo de ocupação previsto no edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL declara ter pleno conhecimento das instalações do(s) espaço(s), objeto deste instrumento, e de sua capacidade técnica.

10.2 Ao assinar o presente Termo de Ocupação Cultural, o(a) AGENTE CULTURAL autoriza à FUNDACC o uso dos direitos de imagens relacionadas com o objeto deste instrumento, as quais poderão ser utilizadas, sem exclusividade, a qualquer tempo, por qualquer meio ou



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

forma, com fins didáticos e de divulgação, podendo, ainda, ser cedidas desde que para fins não lucrativos;

10.3. O(A) AGENTE CULTURAL também autoriza que as atividades complementares da programação sejam fotografadas e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNDACC, para incorporação desse material ao acervo da Fundação, inclusão em materiais institucionais, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado;

10.4. Os casos omissos neste Termo de Ocupação Cultural, assim como as dúvidas porventura surgidas no decorrer de seu cumprimento, serão resolvidos pela Diretoria Curatorial.

11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Caraguatatuba, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Termo de Ocupação Cultural.

E, por estar de pleno acordo com os termos deste instrumento e regramento no Edital nº 17/2026 – Seleção de Pescadores para Ocupação Cultural de Espaço Público, assina o(a) OCUPANTE o presente instrumento em uma única via, perante a FUNDACC.

Caraguatatuba – SP. _____ de junho de 2026.

[Nome do Representante da Fundacc]

[Cargo]

[Nome do Agente Cultural]

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities.

2. It then outlines the various methods used to collect and analyze data, including surveys, interviews, and focus groups.

3. The next section describes the results of the study, highlighting the key findings and trends observed.

4. Finally, the document concludes with a discussion of the implications of the findings and offers recommendations for future research.

5. The overall goal of this study is to provide a comprehensive overview of the current state of the field and to identify areas for further exploration.

6. The data presented here is intended to serve as a valuable resource for researchers and practitioners alike.

7. It is hoped that this work will contribute to a better understanding of the complex issues at hand.

8. The authors would like to thank the many individuals and organizations that supported this project throughout its duration.

9. This document is a preliminary report and is subject to change as more information becomes available.

10. The authors reserve the right to use the findings of this study in future publications and presentations.

11. The data was collected over a period of six months, from January to June 2023.

12. The study was conducted in a controlled environment to ensure the reliability and validity of the results.

13. The findings of this study are consistent with previous research in the field, suggesting a strong correlation between the variables studied.

14. The authors believe that these results have significant implications for the field and warrant further investigation.

15. The study was funded by the National Science Foundation and the Department of Education.

16. The authors would like to express their gratitude to the participants who made this study possible.

17. The data is available upon request to qualified researchers in the field.

18. The authors are available for consultation regarding the findings of this study.

19. The study is a part of a larger project on the effects of social media on mental health.